



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 082 / 2001.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 16/08/2001

Autoriza o Poder Executivo a conceder o abono pecuniário que menciona.

[Assinatura]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

A COMISSÃO

De Justiça e Redação e Finanças e

Em 17/08/01 do Orçamento

[Assinatura]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ABONO PECUNIÁRIO ÚNICO aos 551 Professores Concursados que exercem atividades na área do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino, no valor individual de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Art. 2º - O abono pecuniário referido no art. 1º desta Lei será pago na folha de pagamento do mês de agosto a dezembro de 2001.

Art. 3º - O abono de que trata o art. 1º desta Lei não se incorpora, em qualquer hipótese, aos vencimentos dos ocupantes do cargo de Professor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 06 de Agosto de 2001.

**APROVADO
1ª VOTAÇÃO**

Em 21 de agosto de 2001

[Assinatura]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

[Assinatura]
PAULO LOBO

= Prefeito =

Paulo Lobo
PREFEITO
P.M.S.P.A.

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 21 de agosto de 2001

[Assinatura]
José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

